



**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 14/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO E MARIA HELENA
SILVA CARDOSO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de “**LOCATÁRIA**” neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE e o outro lado, **MARIA HELENA SILVA CARDOSO**, pessoa física, CPF nº 190.185.765-49 e C.I nº 843.079 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 2850, Bloco O, Apartamento 104, Bairro Luzia, Aracaju/SE, doravante denominada apenas “**LOCADORA**”, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da autorização contida na CI nº 04/2022 - ref. Coordenação de Rede de Atenção Psicossocial (CAPS), datada em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua Dr. José Almicar de Azevedo Rocha, nº 436, no Bairro Rosa Elze, em São Cristóvão/SE.	3.000,00	9,0%	3.270,00
Valor global atualizado			RS 39.240,00

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 14/2021, terá prazo de vigência estendido de **01/02/2022 a 01/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

ps.



CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 31 de janeiro de 2022.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

Maria Helena Silva Cardoso

MARIA HELENA SILVA CARDOSO
LOCADOR